**CONCORRÊNCIA Nº [\*\*]**

**ANEXO II**

**REQUISITOS DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**CAPÍTULO I**

**CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA**

* 1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de R$ 1.092.990,00 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e noventa reais), correspondente a 1 % (um por cento) do Valor Estimado do Contrato, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

1. Moeda corrente nacional;
2. Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;
3. Fiança bancária; ou
4. Seguro-garantia.
   1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, à Comissão de Licitação quando notificada para tanto, sob pena de desclassificação.
   2. Acaso a renovação ocorra após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da sua emissão original, os valores das Garantias de Proposta deverão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, entre o mês da data do recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.
   3. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:
      1. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser precedida por carta de apresentação da garantia, conforme modelos constantes no Capítulo 2 deste ANEXO, devidamente assinada pelos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.
5. No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da SUSEP.
6. A apólice de seguro-garantia deverá conter:
   * 1. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
     2. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
     3. Declaração de que, confirmado o descumprimento, pela proponente, das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Poder Concedente terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, caso não seja sanado o descumprimento pela proponente, após notificação escrita.
     4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.
     5. Em se tratando de Consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada por qualquer uma das consorciadas, independentemente da proporção de sua participação no Consórcio ou ainda ser apresentada por todas as consorciadas conjuntamente.
     6. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a proponente deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao Poder Concedente, datado e assinado por Instituição Financeira, da qual conste claramente:
7. O valor pecuniário da caução;
8. A identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei n. 10.179/2001; e,
9. Cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.
   1. As proponentes que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas e estarão impedidas de participar das demais fases da licitação.
   2. Encerrada a Concorrência, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS de cada proponente que dela participou serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Concessão.
   3. Independentemente da modalidade escolhida, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DA PROPOSTA que:
10. O inadimplemento comprovado total ou parcial das obrigações assumidas pela PROPONENTE em decorrência de sua participação na concorrência dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela Comissão de Licitação à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável;
11. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a concorrência, até a assinatura do Contrato de Concessão ou até a data de eficácia, no caso da adjudicatária, até o limite do seu valor;
12. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato de Concessão ou não apresentação da documentação exigida, a GARANTIA DA PROPOSTA será́ executada em seu valor integral.
    1. A Comissão de Licitação analisará a regularidade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS

**CAPÍTULO II**

**MODELOS DE CARTAS DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**FIANÇA BANCÁRIA**

\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de [\*\*].

À

Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Araranguá

[\*\*], Araranguá/SC, CEP 88[\*\*].

Ref.: Edital de Concorrência Pública Nº [\*\*]. Carta de Apresentação da Fiança Bancária Nº \_\_\_\_ (“Carta de Fiança”)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Araranguá/SC como fiador solidário da PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 336, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro”), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública n. [\*\*], cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de Araranguá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (“Fiança”) no caso de a Afiançada:

(i) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA em epígrafe mediante notificação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à Afiançada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável;

(ii) recusar injustificadamente a assinar o CONTRATO ou não apresentar a documentação exigida nos subitens 19.3 e 19.5 do EDITAL;

(iii) serem aplicadas penalidades ou indenizações devidas pela Afiançada durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da ADJUDICATÁRIA, até o limite do seu valor.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo Município de Araranguá, relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos desses prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Município.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município de Araranguá, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o Município de Araranguá ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, renovável nas hipóteses previstas no Edital de Concorrência Pública nº [\*\*].

Declara o Banco Fiador que:

(i) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

(ii) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

(iii) está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concorrência Pública nº [\*\*].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)

**SEGURO-GARANTIA**

\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de [\*\*].

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araranguá

[\*\*], Araranguá/SC, CEP [\*\*].

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº [\*\*]. Carta de Apresentação de Seguro-Garantia nº \_\_\_\_\_ (“Apólice de Seguro”)

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital, (“PROPONENTE”), [QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por meio de seu(s) bastante(s) representante(s), apresenta a presente Apólice de Seguro-Garantia, emitida conforme Circular SUSEP n. 477, de 20 de setembro de 2013, e demais normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, contratado junto à (“SEGURADORA”), [QUALIFICAÇÃO DA SEGURADORA], de acordo com os Termos e Condições a seguir apresentados:

(i) Tomador: PROPONENTE

(ii) Segurado: Município de Araranguá

(iii) Objeto do Seguro: Garantir a indenização, no montante de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , caso o TOMADOR:

a) descumpra total ou parcial as obrigações assumidas em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA em epígrafe, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Concorrência Pública nº [\*\*] ou na legislação aplicável;

b) se recusar injustificadamente a assinar o CONTRATO ou não apresentar a documentação comprobatória de constituição da SPE;

c) sofrer a aplicação de penalidades ou serem devidas indenizações pelo TOMADOR durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da ADJUDICATÁRIA, até o limite do seu valor.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)